



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

DESPACHO Nº 60/PRESIDENTE/2018

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

CONSIDERANDO:

Que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.

Que a mobilidade interna é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos trabalhadores e de desenvolvimento organizacional.

Que por meu Despacho exarado em 12 de julho de 2016, foi aceite a mobilidade interna na categoria da trabalhadora **Maria João Conceição dos Santos Brás**, Chefe de Serviços de Administração Escolar então em funções no Município de Ourique, a qual, a partir de 01 de setembro de 2016, e através daquela figura, passou a exercer funções neste Município.

Que a mobilidade interna em causa teve uma duração de 18 meses, cujo termo se verificou no pretérito dia 28 de fevereiro de 2018.

Que de acordo com o artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a mobilidade que se opere entre dois órgãos pode consolidar-se definitivamente, **por decisão do dirigente máximo**, desde que se verifiquem os seguintes pressupostos **cumulativos**:

- **Haja conveniência para o interesse público**, designadamente por motivações de economia, eficácia e eficiência;
- **Haja acordo do órgão ou serviço de origem** do trabalhador, quando este tenha sido exigido para o início da mobilidade;
- **A mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses** ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;
- **Haja acordo do trabalhador**, quando tenha sido exigido para o início da mobilidade ou quando envolva alteração da atividade de origem;
- **Seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.**

Que se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente no que respeita à economia, eficácia e eficiência do serviço e interesse na manutenção do exercício das funções em causa;

Que o serviço de origem da trabalhadora (*Município de Ourique*) autorizou a consolidação desta mobilidade, através do seu ofício n.º 939/2018, de 06 de março de 2018;

Que a mobilidade interna em apreço já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

Que a trabalhadora possui, designadamente, formação, conhecimentos e experiência, legalmente exigidas para o recrutamento;

Que a referida trabalhadora vem exercendo funções, em regime de mobilidade interna na categoria, nos serviços administrativos da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, desde aquela data, tendo em consideração a satisfação de



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

necessidades prementes deste serviço, sendo que a mesma, em 19 de fevereiro de 2018, manifestou a sua concordância em manter-se definitivamente no serviço em referência.

Que as funções a desempenhar correspondem a necessidades permanentes do serviço, confirmado pelo respetivo superior hierárquico, em 16 de fevereiro de 2018, verificando-se, desta forma, a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pela trabalhadora;

Que existe um posto de trabalho disponível no mapa de pessoal para o ano de 2018.

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e tendo em conta que estão reunidos os *supra* referidos requisitos,

DETERMINO:

1º Que, nos termos do art.º 99º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **se consolide definitivamente, com efeitos a 01 de março de 2018, a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade interna na categoria**, mantendo a identificada trabalhadora no exercício de funções que desempenhou nestes últimos 18 meses, nos serviços administrativos da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, passando a mesma a integrar o Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar;

2º Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;

3º Que, por mera conveniência, seja publicado aviso no *Diário da República* que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade interna.

Proceda-se ainda à divulgação do presente Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município.

CUMpra-SE.

Paços do Município de Almodôvar, 05 de abril de 2018

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/

Jomei com base
2018/04/16

Jomei com base
Paulo
16/04/2018